



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Ilustríssimo Senhor
Lídio De Azevedo Mendes
Presidente da Câmara de Vereadores

PROJETO DE LEI N.º _____/2024.

Dispõe sobre a instituição de banheiros unissex em estabelecimentos públicos e privados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica estabelecido que, em todos os estabelecimentos públicos e privados localizados neste município, deverão disponibilizar banheiros unissex.

Artigo 2º - Para efeitos desta lei, considera-se banheiro unissex aquele que pode ser utilizado por pessoas de qualquer gênero, sem distinção.

Artigo 3º - Os estabelecimentos abrangidos por esta lei deverão adequar suas instalações a partir da publicação desta lei.

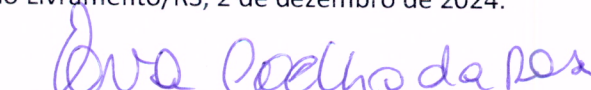
Artigo 4º - Os banheiros unissex deverão ser identificados de forma clara e visível, assegurando a privacidade e o conforto de todas as pessoas.

Artigo 5º - Fica proibida a discriminação ou constrangimento de qualquer pessoa com base no gênero ao utilizar os banheiros unissex.

Artigo 6º - Os órgãos competentes deverão promover campanhas de conscientização sobre a importância da implementação de banheiros unissex.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Livramento/RS, 2 de dezembro de 2024.


VEREADORA EVA COELHO DA ROSA



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa estabelecer a implementação de banheiros unissex em estabelecimentos públicos e privados localizados no âmbito deste município. Tal iniciativa fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Promoção da Igualdade de Gênero: A implementação de banheiros unissex contribui para a promoção da igualdade de gênero, assegurando que todas as pessoas, independentemente de sua identidade de gênero, tenham acesso igualitário aos espaços públicos.

Respeito à Diversidade: Reconhecemos a diversidade de identidades de gênero presentes em nossa sociedade. A criação de ambientes inclusivos e acolhedores é fundamental para garantir que cada indivíduo se sinta respeitado e reconhecido em sua identidade de gênero.

Direitos Humanos e Não Discriminação: O acesso a instalações sanitárias é um direito humano básico. A implementação de banheiros unissex contribui para a criação de ambientes onde todas as pessoas possam exercer esse direito sem enfrentar discriminação ou constrangimento com base em sua identidade de gênero.

Desconstrução de Estereótipos: A medida proposta desafia estereótipos de gênero ao romper com a tradicional segregação de banheiros por sexo. Ao fazê-lo, contribuimos para a desconstrução de normas sociais que perpetuam a desigualdade de gênero.

Aprimoramento da Experiência de Usuários: A criação de banheiros unissex proporciona uma experiência mais confortável para todas as pessoas, eliminando situações em que indivíduos podem se sentir desconfortáveis ou inadequadamente discriminados ao utilizar instalações sanitárias.

Alinhamento com Práticas Internacionais: Diversos países e jurisdições já adotaram legislações similares, reconhecendo a importância de criar ambientes inclusivos e respeitosos em consonância com princípios de igualdade.

Diante do exposto, é imperativo que o Executivo Municipal se posicione na vanguarda do respeito aos direitos humanos e da promoção da igualdade, implementando medidas concretas para criar ambientes inclusivos e acolhedores.

Ressalta-se que a presente proposta é fruto de diálogo com organizações da sociedade civil, especialistas em questões de gênero e representantes da comunidade, visando a construção de uma legislação que atenda às reais necessidades e aspirações da população.



Gabinete Vereadora Simplesmente Eva



Por todo o exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei.

Santana do Livramento/RS, 2 de dezembro de 2024.

Eva Coelho da Rosa
VEREADORA EVA COELHO DA ROSA